



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**PORTARIA Nº 009/ 2020**

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 06/04/20

*AAA*  
Câmara Municipal de Poçoão  
Antônio Carlos Duarte Correia  
CPF 592.372.874-83  
Assistente Legislativo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, regimentais, legais e organizacionais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que a situação demanda urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Poçoão;

CONSIDERANDO, ainda, A RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2020 DO MINISTÉRIO PÚBLICO REGIONAL NO DIA 25/03/2020.

**RESOLVE:**

ART. 1º - RESTRINGIR o acesso à Câmara Municipal de Poçoão aos Vereadores, servidores, terceirizados, estagiários e prestadores de serviços no âmbito deste Poder Legislativo;

ART. 2º - PROIBIR a realização nas dependências da Câmara Municipal de Poçoão, de eventos coletivos, sejam eles relacionados ou não às atividades legislativas do Plenário e das Comissões;

Parágrafo Único. Os eventos de que tratam o *caput* abrangem, também, as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e reuniões das comissões parlamentares desta Casa Legislativa;

ART. 3º - AFASTAR dos trabalhos os Vereadores, servidores, terceirizados, estagiários, prestadores de serviços e demais colaboradores no âmbito da Câmara Municipal de Poçoão que estiveram em locais onde houve infecção do COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, e apresentarem os sintomas, sem prejuízo da remuneração, por até 14 (quatorze) dias, contados a partir do regresso ao município;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

ART. 4º - DETERMINAR o funcionamento parcial do setor administrativo do Poder Legislativo de Poção, restringindo as atividades aos departamentos cujas atividades desempenhadas não possam sofrer interrupção, os quais atuarão em turmas reduzidas de trabalho;

ART. 5º - SUSPENDER os prazos regimentais referentes à tramitação dos processos administrativos e legislativos;

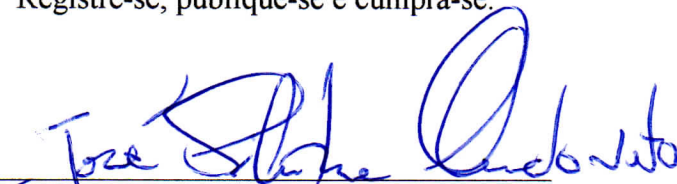
ART. 6º - ADOPTAR, além das medidas referidas, quaisquer outras necessárias para o emprego de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Poção;

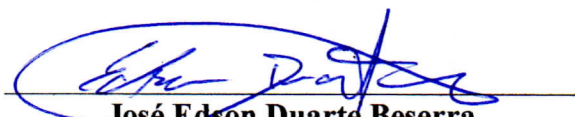
ART. 7º - ESTABELEECER que as ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeita o infrator às sanções penais, cíveis, éticas e administrativas;

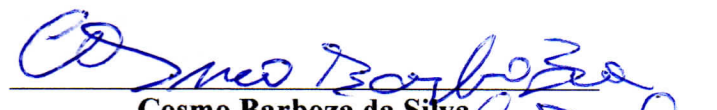
ART. 8º - DETERMINAR a adoção das medidas previstas nesta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto durar os efeitos do Decreto Legislativo nº 28, de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de abril de 2020;


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**  
VEREADOR AUTOR | PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**José Edson Duarte Beserra**  
VEREADOR AUTOR | 1º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**Cosmo Barboza da Silva**  
VEREADOR AUTOR | 2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 06/04/20

  
Câmara Municipal de Poção  
Antônio Carlos Duarte Correia  
CPF 592.372.874-83  
Assistente Legislativo